

LEI Nº 529/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §4º DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 504/2015 DE 02/06/2015 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §4º do artigo 20 da Lei Municipal nº 504/2015 de 02 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 -

[...]

§ 4º - *A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo será destinada às seguintes entidades, objetivando a manutenção e custeio das entidades beneficiadas:*

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
Nome: Hospital e Maternidade de Rancharia-SP Objeto: Manutenção e Custeio da Entidade	55.686.786/0001-34	11.000,00
Nome: Casa Abrigo do Município de Iepê - SP Objeto: Manutenção e Custeio da Entidade	49.345.911/0001-40	11.000,00
Nome: Hospital Municipal de Iepê - SP Objeto: Manutenção e Custeio da Entidade	57.326.118/0001-21	270.000,00
Nome: Lar dos Velhinhos – Sociedade São Vicente de Paula do Município de Iepê - SP Objeto: Manutenção e Custeio da Entidade	49.846.157/0001-21	11.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 07 de Abril de 2016.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Secretário